

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA

Preâmbulo

Os Projetos Locais Promotores de Qualificações de nível B1/B2/B3, adiante designados pela sigla PL, criados no âmbito do programa Investimento RE-CO6-i03, constituem mais uma oportunidade de investimento na qualificação de adultos ao dispor da rede dos Centros Qualifica. Tendo como destinatários adultos ativos com baixos níveis de qualificações, empregados e desempregados, pretende-se com os PL concretizar o Plano Nacional de Literacia de Adultos, através das seguintes cinco intervenções-tipo:

1. Mobilização de adultos de muito baixa qualificação;
2. Diagnóstico e orientação;
3. Oferta de percursos de qualificação B1/B2/B3;
4. Apoio à aprendizagem;
5. Acompanhamento dos percursos até à certificação.

Nestes termos,

É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração e Parceria entre o CENTRO QUALIFICA DA CEPFOP, NIPC com sede na em Espinho, doravante designado por Primeiro Outorgante, representado neste ato pelo seu Diretor, Joaquim Valdemar Martins, e a Junta de Freguesia de Silvalde, NIPC, com sede no em Silvalde, doravante designado por Segundo Outorgante, representado no ato pelo seu Presidente, José Carlos da Silva Teixeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam no interesse em desenvolver ações de colaboração e parceria no âmbito do programa dos PL com os seguintes objetivos:

- mobilizar a participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial dos que têm muito poucas competências básicas;
- promover a aprendizagem e o progresso das competências de literacia dos adultos;
- assegurar o acesso destes adultos à educação e formação formal, conducente ao aumento das taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação de B1, B2 e B3 e à melhoria das competências de literacia que possam conduzir a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações escolares.

MODELO 007A.DA.01

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Identificar, planear e implementar, com o conhecimento e em parceria com o Segundo Outorgante, estratégias para cada uma das cinco intervenções-tipo no âmbito do programa dos PL referenciadas no Preâmbulo;
2. Mobilizar os instrumentos disponibilizados pelo Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) para a educação e formação de adultos, concretamente o novo referencial do nível básico, a nova Portaria dos cursos de EFA e os novos percursos de curta e média duração, bem como as Formações Modulares Certificadas (FMC), os cursos de EFA, o Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) e o recurso à Comissão de Avaliação e Certificação (CAC);

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante compromete-se a:

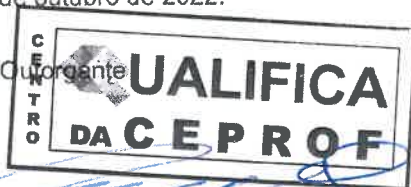
1. Disponibilizar ao projeto as seguintes capacidades e recursos no âmbito das cinco intervenções-tipo identificadas no Preâmbulo deste protocolo, designadamente:
 - divulgar as ofertas de qualificação do Primeiro Outorgante no âmbito dos PL;
 - colaborar na identificação de adultos que possam beneficiar dos PL a implementar;
 - ceder instalações, se necessário e de acordo com as suas disponibilidades, para sessões de diagnóstico e orientação, formação, apoio à aprendizagem, ou acompanhamento dos percursos dos adultos.

Cláusula Quarta

1. O presente Protocolo de Colaboração e Parceria pode vir a ser alterado nos termos acordados entre as duas entidades signatárias.
2. O presente Protocolo de Colaboração e Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e tem a vigência de dois anos, período de implementação do PL.

Espinho, 06 de outubro de 2022.

O Primeiro Outorgante



(Joaquim Valdemar Martins)

O Segundo Outorgante

